



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## **EDITAL PROPPG 01/2026 (RETIFICADO CALENDÁRIO)**

### **EDITAL PAPIC - APOIO À PESQUISA EM ÁREAS DE EXPANSÃO NO CAMPUS LEONEL BRIZOLA DA UENF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o Edital PAPIC - APOIO À PESQUISA EM ÁREAS DE EXPANSÃO NO CAMPUS LEONEL BRIZOLA, para apoiar pesquisas que dependam da adequação dos laboratórios que estão lotados nos Prédios inacabados da área de Expansão da UENF ([Anexo 1](#)), como áreas fundamentais para abrigar novos equipamentos e atividades em áreas estratégicas.

#### **1. FINALIDADE**

Selecionar propostas que visem a execução de pesquisas que dependam da ampliação da infraestrutura necessária ao crescimento e à continuidade de atividades científicas nas áreas de Biotecnologia, Coleções Biológicas, Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia de Alimentos e Fitotecnia. A implementação e execução do presente edital são regulamentadas pelas Resoluções CONSUNI 43/2024 e CONSUNI 60/2025.

1.1 Este edital apoiará projetos de pesquisa exclusivamente para a qualificação da infraestrutura de expansão dos seguintes Centros/Laboratórios, a partir das construções já existentes na área de expansão da UENF ([Anexo 1](#)):

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Biotecnologia

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Biologia do Reconhecer

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Biologia Celular e Tecidual (Prédio de Coleções Biológicas)

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Ciências Ambientais (Prédio de Coleções Biológicas)

Centro de Ciências e Tecnologia - Laboratório de Engenharia Civil (Prédio da Oficina de Cerâmica Vermelha e Processamento de Materiais)

Centro de Ciências e Tecnologia - Laboratório de Materiais Avançados (Prédio da Oficina de Cerâmica Vermelha e Processamento de Materiais)

Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - Laboratório de Engenharia Agrícola

Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - Laboratório de Engenharia de Alimentos

Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - Laboratório de Fitotecnia

## 2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

- 1) Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa por meio da expansão física de áreas estratégicas.
- 2) Ampliação e readequação de espaços laboratoriais, planejando e executando a expansão física de laboratórios existentes com a criação de novos espaços, e adequação de infraestrutura (rede elétrica, hidráulica, climatização, segurança e biossegurança) para instalação de novos equipamentos que atenderão a pesquisa realizada em projetos a serem selecionados.
- 3) Fortalecimento de grupos de pesquisa consolidados e emergentes, estimulando a integração entre grupos em diferentes níveis de maturidade científica.
- 4) Apoiar a aquisição e incorporação de equipamentos de médio e grande porte que justifiquem a ampliação dos espaços e garantir condições adequadas de operação, manutenção e compartilhamento multiusuário.
- 5) Utilizar a infraestrutura ampliada como base para submissão de projetos a agências de fomento externas (FAPERJ, CNPq, CAPES, Finep), aumentando a competitividade institucional em editais nacionais e internacionais.
- 6) Promover ambientes laboratoriais compartilhados, favorecendo a interdisciplinaridade.
- 7) Melhoria das condições de trabalho para docentes, pesquisadores e estudantes, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.
- 8) Estímulo à inovação e ao avanço tecnológico, proporcionando infraestrutura moderna e bem equipada para pesquisas avançadas.
- 9) Promoção da segurança e da acessibilidade, garantindo que os espaços estejam em conformidade com normas técnicas e de inclusão.
- 10) Otimização dos recursos institucionais, permitindo um melhor aproveitamento das estruturas existentes na Universidade.
- 11) Qualificação de Espaços, com aumento de número de salas, laboratórios e espaços para pesquisa.

Essas ações estratégicas visam alinhar o edital com os princípios de excelência científica, sustentabilidade, inovação tecnológica e valorização do patrimônio científico, assegurando que o crescimento planejado da instituição considerando áreas prioritárias integradas às demandas da pesquisa e da sociedade.

## 3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 1) O(A) coordenador(a) do projeto deve ser docente da UENF e estar credenciado(a) em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF e estar lotado em um dos Laboratórios definidos no item 1.1 deste Edital.
- 2) A equipe do projeto deverá ser formada por no mínimo 5 servidores docentes e/ou técnicos dos Laboratórios em questão. Não há limite máximo para o número de participantes da equipe.
- 3) Em função das peculiaridades das pesquisas conduzidas nos Laboratórios, será admitida a apresentação de mais de uma proposta para unidade laboratorial, desde que as necessidades sejam justificadas.

- Cada proponente só poderá coordenar um projeto, porém poderá atuar como
- 4) membro de equipe em outras propostas.
  - 5) Os membros da equipe poderão participar de mais de uma proposta.
  - 6) O currículo do docente proponente (coordenador) deve estar atualizado na base Lattes do CNPq em janeiro de 2026.
  - 7) Para os serviços de obras/reforma/adequação de infraestrutura, há necessidade expressa de autorização da Prefeitura da UENF, em conformidade com o [Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços](#)
  - 8) Os projetos apresentados deverão propor a execução de um conjunto articulado de ações de pesquisa.
  - 9) Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.
  - 10) Os docentes devem submeter o projeto até o valor máximo de recursos previsto por projeto e dentro dos limites de rubrica estabelecidos (item 4.1).

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto com valor global por projeto de R\$ 458.440,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), respeitando as seguintes limitações na distribuição das rubricas:

4.1.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO, máximo de R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais):

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual.

4.1.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL, máximo de R\$ 392.950,00 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais):

- Obras de reforma/adequação de instalações físicas na área de expansão do campus Leonel Brizola.

O Auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo

com a disponibilidade orçamentária vigente:

I- Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e

II- Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

É vedada a aquisição de:

I- Passagens aéreas;

II - Diárias;

III - Contratação de despesas à título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;

IV- Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações.

4.2 Os custos de projeto de licenciamento ambiental e/ou do corpo de bombeiros devem ser incluídos na proposta orçamentária, quando for o caso.

4.3 É vedada a utilização de recursos deste edital para dar início a novas obras de

ampliação em áreas não autorizadas pela Prefeitura do *campus* e pela Comissão de Espaço Físico da UENF.

4.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

4.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

4.6 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

4.7 As propostas submetidas ao presente edital deverão priorizar a adoção de soluções baseadas em energia limpa e sustentável, tais como sistemas de energia solar fotovoltaica ou outras tecnologias de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável. A implantação dessas soluções deverá contribuir para: a redução do consumo de fontes energéticas não renováveis; a eficiência energética dos espaços laboratoriais ampliados ou readequados; o fortalecimento da política de sustentabilidade ambiental do *Campus* Leonel Brizola; a redução dos custos operacionais a médio e longo prazo; a formação de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade no âmbito da pesquisa científica. A adoção de práticas sustentáveis será considerada critério positivo na avaliação das propostas, alinhando-se às diretrizes estratégicas da UENF e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4.8 Quanto à gestão hídrica, as propostas deverão contemplar medidas de economia e uso eficiente da água, tais como instalação de dispositivos economizadores (torneiras, válvulas e descargas de baixo consumo); sistemas de reuso de água e/ou aproveitamento de águas pluviais, quando aplicável; adequação de projetos hidráulicos para redução de perdas e desperdícios; boas práticas laboratoriais voltadas à racionalização do uso da água.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100) podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

5.2 O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada à PROPPG.

5.3 O limite de recursos financeiros por projeto não deve ultrapassar o valor de R\$458.440,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h59min de **16/03/2026**, conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da

proposta que inclui:

a) Informações básicas do proponente e equipe;

b) Projeto, conforme modelo disponível em ([PROJETO](#)) formato PDF, contendo:

- Título e Coordenador;

- Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

- Programa(s) de Pós-Graduação e Linha(s) de Pesquisa contemplados na Proposta;

- Descrição e justificativa da proposta (até 4000 caracteres);

- Objetivos e metas a serem atingidos com o projeto (até 3000 caracteres);

- Resultados esperados na pesquisa, inovação e/ou cultura (até 2000 caracteres);

- Detalhamento da infraestrutura e intervenções solicitadas (até 5000 caracteres);

- Relatório fotográfico atualizado do local a ser financiado, limitado a seis fotografias;

c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível em ([ORÇAMENTO](#)).

d) Proposta orçamentária para itens de custeio e capital. Para contratação de serviços, apresentar orçamento de empresa e/ou prestador de serviço com CNPJ e/ou CPF, respectivamente. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS EM NOME DA UENF.

e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível em ([PLANO](#)).

f) Anuência da Prefeitura da UENF, comprovando a viabilidade técnica e a aprovação da intervenção.

g) Anuência da Diretoria do Centro de lotação do coordenador da proposta, e em casos de prédios compartilhados com dois ou mais laboratórios a anuência deverá ser concedida pela Direção de todos os Centros envolvidos na proposta.

6.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

## 7. CRONOGRAMA

| <b>CRONOGRAMA Edital ProPPG 05/2025</b> | <b>Prazo</b>            |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital                    | 03/02/2026              |
| Inscrição                               | 03/02/2026 a 16/03/2026 |
| Análise e julgamento                    | 17/03/2026 a 25/03/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar      | Até 26/03/2026          |
| Interposição de Recursos                | Até 27/03/2026          |
| Divulgação do resultado final           | Até 31/03/2026          |

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por

no mínimo três avaliadores, sendo estes com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

8.2 Após a análise de mérito será feita uma avaliação técnica com a participação de um representante da Prefeitura da UENF.

8.3 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- 1) Pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; falta de qualquer anexo exigido; docentes não elegíveis; proposta em área não contemplada neste edital.
- 2) avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.
- 3) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

8.4 Os projetos serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de disponibilidade orçamentária, ou eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

## 8.5 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

8.5.1 No caso de contratação de firmas para execução da obra, um contrato deverá ser elaborado conforme modelo pré-aprovado pela Assessoria Jurídica da Reitoria da UENF.

8.5.2 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como solicitação de prorrogação de prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: [proppg@uenf.br](mailto:proppg@uenf.br), com o assunto "PAPIC - Apoio à Expansão - 2026".

8.5.3 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

8.5.4 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.5 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG

## 9. RELATÓRIO TÉCNICO

9.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 10 (dez) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

9.2 O Relatório Técnico Final com registro detalhado de todas as intervenções realizadas deverá ser enviado via SEI, obedecendo às instruções disponíveis no site da PROPPG.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

10.1 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

10.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como orientações complementares.

10.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

10.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do término da prorrogação.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

11.2 Caso seja constatada a não execução da obra ou desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

11.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail [proppg@uenf.br](mailto:proppg@uenf.br) com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 01/2026".

11.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 24 de Fevereiro de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 24/02/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125627871** e o código CRC **4406A23E**.

---

---

**Referência:** Processo nº SEI-260002/000674/2026

SEI nº 125627871